



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente

COMSEA - SV

Lei Municipal Nº 1595 - A de 05/08/2005

com alteração na Lei Municipal Nº 2688 - A de 05/08/2011

RESOLUÇÃO 001/ 2023 COMSEA- SV

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente em reunião ordinária realizada em quinze de junho de dois mil e vinte e três, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente com a seguinte composição:

I – Lista de nomes e representantes: sociedade civil

Letícia Claudia Camargo Fagnoli

Celina Isabel da Encarnação Nascimento

Clarice Rita do Carmo dos Santos

II – Lista de nomes e representantes: poder público

Maria Denise Avidago dos Santos Hourneaux

Rosana Andrade Leite

§ 1º - Fica designada a Conselheira **Letícia Claudia Camargo Fagnoli, presidente** do COMSEA São Vicente, como coordenadora desta comissão.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente terá como tema **“Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade.”**



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente

COMSEA - SV

Lei Municipal Nº 1595 - A de 05/08/2005

com alteração na Lei Municipal Nº 2688 - A de 05/08/2011

Art. 3º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente terá as seguintes atribuições:

1. Elaborar a minuta do regimento interno, metodologia, divulgação, organização, bem como definição de material de apoio a ser utilizado durante a Conferência;
2. Organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da Conferência;
3. Solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a disponibilização da estrutura necessária para a realização da Conferência;
4. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência.
5. Enviar relatório final no prazo de cinco dias, após a realização da plenária para a Comissão Estadual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente, 15 de junho de 2023.

Letícia Claudia Camargo Fagnoli
Presidente do COMSEA-SV